



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
GUARAPARI - CENTRAL DE MANDADOS

CERTIDÃO - MANDADO Nº 5830903

PROCESSO Nº: **5006923-26.2022.8.08.0021**
EXPEDIENTE: **13110590**
EXECUTADO: **ROSALVA ANDRADE BERTOCCHI MOREIRA**
CPF: **72141115787**

Certifico e dou fé que, em cumprimento ao respeitável mandado, dirigi-me ao local indicado e, ali chegando, procedi à penhora e à estimativa de valor do bem referido, conforme auto que ora segue em anexo. Certifico, ainda, que intimei a Sra. Rosalva Andrade Bertocchi Moreira acerca da penhora realizada. Certifico, também, que a Executada não detém a posse do imóvel penhorado, informando que há processo judicial em curso visando à retomada do referido bem. Certifico, outrossim, que não foi possível estabelecer contato com qualquer pessoa no endereço. Deixei recado por escrito na caixa de correspondências, com identificação desta Oficial de Justiça, porém, até a presente data, não houve retorno. Em razão disso, não foi possível adentrar no imóvel penhorado. Por fim, certifico que, em contato com o Município Requerente, especialmente com o Dr. Tarcísio Ribeiro, Subprocurador do Município, fui informada de que não há verba destinada à contratação de chaveiro, necessária para a realização do arrombamento. Assim, não foi possível a execução desse ato. Entretanto, com informações fornecidas pela executada e moradores próximos, além das pesquisas feitas junto a corretores de imóveis, foi possível proceder uma estimativa de valor de forma indireta do bem, conforme segue abaixo. Desta forma, devolvo o presente.

Diligências:
28/11/2025 - 03 - MANDADO CUMPRIDO INTEGRALMENTE

AUTO DE PENHORA e ESTIMATIVA DE VALOR

NUMERO DOS AUTOS:		Mandado nº
5006923-26.2022.8.08.0021	execução fiscal	5830903
EXEQUENTE:		
MUNICÍPIO DE GUARAPARI		
EXECUTADO(S):		
ROSALVA ANDRADE BERTOCCHI MOREIRA		
VALOR DA DÍVIDA (R\$):	ATUALIZADO ATÉ:	Nº DO PROCESSO E JUÍZO DE ORIGEM (No caso de Carta Precatória):

Em cumprimento ao r. mandado, expedido nos autos supra por ordem do MM. Juiz, após as formalidades legais, **PROCEDI A PENHORA DO SEGUINTE BEM:**

Este documento foi assinado eletronicamente por LUANA PAULA FIORINI RODRIGUES SANTOS em 29/11/2025 às 12:16:17, na forma da Lei Federal nº. 11.419/2006. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.tjes.jus.br, na opção "Consultas - Validar Documento (EJUD)", sob o número 05-1716-11456273.



DISCRIMINAÇÃO:

**RUA VEREADOR OZEIAS , 115 , APTO. 201, Q: 110, L: 0617
CENTRO/MORRO DO ATALAIA - GUARAPARI - ES
CEP: 29200-010.**

**Imóvel com a seguinte configuração atual: três quartos, duas salas,
duas cozinhas, dois banheiros, uma área de serviço.**

Sendo o total de aproximadamente 65m2.

**Estas informações foram fornecidas pela requerida Sra. Rosalva
Andrade Bertocchi Moreira, que atualmente não possui a posse do
imóvel.**

Estimativa de valor

R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais), valor este aferido levando em consideração imóveis com características semelhantes na região e em virtude de não ser possível precificar o bem conforme sua estrutura, por ser irregular (casa que foi dividida sem parâmetros técnicos normais e que divide a entrada com outras casas), chegou-se ao valor indicado, utilizando a metragem quadrada dos imóveis no Centro de Guarapari.

E para constar, lavrei este auto que vai assinado por mim, Oficial de Justiça responsável pela diligência.

Em 28/11/2025,

Este documento foi assinado eletronicamente por LUANA PAULA FIORINI RODRIGUES SANTOS em 29/11/2025 às 12:16:17, na forma da Lei Federal nº. 11.419/2006. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.tjes.jus.br, na opção "Consultas - Validar Documento (EJUD)", sob o número 05-1716-11456723.

